

## MINHA DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre a matéria aprovada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), neste dia 07/11/2019, três dias depois de recebida pela SEED, declaro meu voto contrário por alguns motivos que relato a seguir.

Primeiramente, peço licença para tecer breves considerações sobre algumas aflições e potenciais que rodeiam a Educação de Jovens e Adultos. Aflições que se podem resumir numa pequena caracterização de uma modalidade que está voltada ao atendimento de um número considerável de cidadãos e cidadãs. No caso do Paraná, números da própria Secretaria, dão conta de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de mulheres e homens analfabetas/os ou com baixíssima escolarização, como também mostra o diagnóstico presente no anexo do Plano Estadual de Educação (Lei 18492 de 2015), plano este que prevê uma meta razoável de superação do analfabetismo e redução em 50% do que a literatura chama de analfabetismo funcional.

Uma caracterização constatada com um rápido olhar nos índices dos órgãos oficiais de pesquisa e estatística é a infeliz coincidência de que o analfabetismo caminha lado a lado com a pobreza e com questões étnico-raciais e de gênero, pois percebemos facilmente na composição desta fatia da população, negros/as e mulheres.

Portanto, um sistema educacional público, financiado pela sociedade e que se propõe a engessar e limitar o atendimento deste grupo de pessoas para que se enquadre em qualquer sistema informatizado, comete falta gravíssima.

Resumidas as aflições, quando se fala em Educação de Jovens, Adultas/os e Idosas/os é preciso considerar que se trata de pessoas que se dispõem a estudar pela própria vontade e/ou necessidade. Perguntar a qualquer um/a que se declare analfabeto/a ou semialfabeto/a se gostaria de voltar a estudar, dificilmente a resposta será que não quer. Desde que tenha condições, mesmo não tendo obrigações legais, como é o caso das crianças e adolescentes e suas famílias que tem de atender a preceitos da legislação, a intenção é estudar.

Mais uma vez me dirijo ao sistema, que ainda carrega em si o dever da oferta de educação pública, de atentar para a obrigação de aliar a vontade ao direito de estudar, rompendo com as dificuldades.

Quanto ao voto, interpreto o resultado da votação como uma expectativa positiva do colegiado diante do que foi apresentado pela SEED, porém, e em primeiro lugar, respeitosamente manifesto meu protesto avaliando que, enquanto CEE, perdemos uma importante oportunidade de alargar o debate com a rede de oferta de EJA e o conjunto da comunidade escolar, como o fez a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do mandado do eminente Deputado Professor Lemos, ao realizar audiência pública sobre o tema no dia 19/09/2019, com convite aberto e, que mesmo sendo no final do dia, reuniu mais de 120 pessoas representando diversas regiões do estado. Estudantes,

professoras/es, pedagogas/os, direções de CEEBJAS e escolas se manifestaram, por unanimidade, contra a possibilidade de cronograma congelado para as escolas, muito menos para todo o estado. Sobre esta questão, deixo registrada a proposta que este Conselho avalie a possibilidade de se adotar audiências públicas como metodologia e formato de diálogo com a comunidade escolar.

Registro, neste meu voto, solidariedade ao Fórum Paranaense de EJA, que já manifestou publicamente não ter tomado conhecimento da proposta pelas mãos da coordenação de EJA, não tendo condições de avaliar e propor como sempre se esforça em fazer.

Do pouco que conheço do conselheiro relator Dr. Oscar Alves, já é suficiente declarar respeito a sua trajetória e conhecimento sobre o tema, porém, várias preocupações me assombram com o documento rapidamente visitado, embora já aprovado. Registro aqui algumas delas, por entender que o processo de realização pode ser o melhor instrumento que temos para diagnosticar o que propõe. Uma das características da população jovem, adulta e idosa que demandam EJA, seja do campo, com os trabalhos e tradições ligados aos períodos de produção, ou da cidade, com sua sazonalidade urbana de períodos de maior ou menor consumo, turnos alternados de trabalho, desemprego, impõe descontinuidade aos estudos, indicando dificuldade em cumprir cronogramas fixos como na escolarização infanto-juvenil que dedica sua vida quase que exclusivamente à escola.

No caso da EJA, ao tentar impor a mesma dinâmica, como parece querer o coordenador da EJA –SEED, Professor Marlon Cristiano Borba, tende-se a regredir a uma concepção supletiva de educação, piorando quando se incorpora ao raciocínio da terminalidade ambicionada por todos/as. Não nos enganemos, inclusive por estudantes e professoras/es, exames e provas com o objetivo de acelerar o processo de escolarização, que o estudante é um peso para o sistema por estar “fora da idade”. A nossa Constituição Federal garante educação para todos/as, não distinguindo idade.

Porém, para não ser rotulado como um total incrédulo, quero crer que este Conselho obsevará atentamente as declarações e registros onde o coordenador assume que não faltarão docentes para garantir a oferta concomitante e contínua das disciplinas necessárias a escolarização e no tempo que se espera, bem como as condições para tal, como salas de aula, equipamentos adequados, alimentação, equipes de apoio pedagógico e administrativo em outras condições imprescindíveis.

Também observei e ouvi atentamente os itens lidos pelo coordenador que tratam do detalhamento da operacionalização por parte do sistema e da escola, se comprometendo diante do plenário em enviar ao relator para que seja anexado ao processo, servindo, assim, como orientação a toda rede.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Conselheiro Suplente